

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
QUE, ENTRE SI, FAZEM A SICOOB
CENTRO SERRANO DO ESPÍRITO
SANTO E ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DA
SEGUINTE FORMA:

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO SERRANA DO EPIRITO SANTO – SICOOB CENTRO SERRANO**, com sede na Rua Hermann Miertschink, número 90, centro, Santa Maria de Jetibá/ E.S., inscrita no CNPJ sob o nº 31.804.966/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Rodrigo Calheiros de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 007.928.797-24, e sua Diretora Operacional, **Jaqueline Timm Domingos**, inscrito no CPF sob nº 947.282.087-53, doravante denominado **SICOOB CENTRO SERRANO**, e de outro lado, **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede na Rua Reginaldo Terra, centro, Santa Leopoldina/ES, inscrito sob o CNPJ nº 07.748.325/0001-04, neste ato representado por seu presidente, **JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO**, CPF nº: 317.499.417-91, e 1º diretor financeiro **JORGE BERNADINO**, CPF: 364.230.687-04, doravante denominado **ENTIDADE**, ajustam entre si, o presente Termo de Cooperação e Parceria, nas condições das cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Parceria a realização pela **ENTIDADE** do Projeto de Nº 838 - PISO ACESSÍVEL PÁTIO DE RECREAÇÃO DA APAE, a ser realizado com apoio financeiro do **SICOOB CENTRO SERRANO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com o projeto inscrito no Edital 2021/2022 do Sicoob ES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o Projeto, na forma proposta, e no prazo previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O projeto em questão encontra-se detalhado conforme anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: Não está autorizada a cessão ou transferência da realização do projeto objeto deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: A ENTIDADE autoriza o **SICOOB CENTRO SERRANO** a utilizar o nome e a imagem desta para fins de divulgação do objeto desta parceria e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

O **SICOOB CENTRO SERRANO** compromete-se a repassar à **ENTIDADE** o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nas seguintes condições:

- a) **1ª parcela** – no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, após comprovação da necessidade imediata de recursos para o início das atividades do presente projeto, mediante apresentação do Plano de Trabalho atualizado que justifique o recebimento da parcela;
- b) **2ª parcela** - no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela;
- c) **3ª parcela** - no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos financeiros se dará através de crédito na conta corrente de titularidade da **ENTIDADE** (nº 1037668 / Cooperativa 3008), através de recibo emitido em nome da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em sendo requerido pela **ENTIDADE** o adiantamento da primeira parcela, antes do início das atividades para a realização do objeto deste contrato, ficará sua concessão pendente de aprovação, até que seja comprovada a necessidade do recurso para suprir obrigações do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em todos os casos, caberá ao **SICOOB CENTRO SERRANO** a análise da conveniência e razoabilidade do pedido, especialmente quanto as necessidades imediatas e capacidade das prestações de contas justificarem as necessidades e utilização dos recursos, sendo que, no caso da 2ª parcela ou 3ª parcela, este pagamento estará condicionado a prestação de contas e aprovação dos valores utilizados referente as parcelas anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO O recurso financeiro empregado é originado do Fundo de Investimento Social – FIS, fundo este instituído pelos associados de cada Cooperativa Filiada que compõe o Sicoob ES. Tendo como objetivo a promoção de ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais, culturais, saúde, empreendedorismo e inovação nas

comunidades onde a cooperativa atua, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento local, visando qualificar a atuação social da cooperativa e fortalecer o seu relacionamento tanto com as entidades, como com a sociedade que se relaciona.

PARÁGRAFO QUINTO: O recurso financeiro recebido do **SICOOB CENTRO SERRANO** deve ser empregado exclusivamente no Projeto, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica a **ENTIDADE** responsável pelo valor excedente, eventualmente, necessário para o desenvolvimento completo do Projeto, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da realização do referido Projeto e da utilização do recurso financeiro recebido pelo **SICOOB CENTRO SERRANO**, no prazo de **até 10 (dez)** dias após o término do prazo definido na **CLAUSULA QUINTA** ou quando solicitado em função de pagamento de uma próxima parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos financeiros liberados e não utilizados até o término da vigência do presente acordo, deverão ser restituídos ao **SICOOB CENTRO SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entidade beneficiária que não prestar contas ou apresentá-la de forma irregular, incompleta ou que desvirtua a aplicação dos recursos, fica impedida de receber novos recursos pelo prazo de 3 (três) anos da concessão deste, bem como, passível de incorrer nas penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de valor ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação e Parceria, será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Durante a vigência deste Termo, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Termo e do Projeto apresentado;
- b) Atender as determinações da fiscalização do **SICOOB CENTRO SERRANO**;
- c) Apresentar documento de utilidade pública (caso possua);
- d) Apresentar ao **SICOOB CENTRO SERRANO**, após o encerramento do objeto do presente contrato, relatório final, comprovando a realização e o cumprimento de todas as etapas relacionadas do Projeto, contendo especialmente:
 - I. Fotos e vídeos do projeto;
 - II. Listas de presença;
 - III. Notas fiscais e recibos;
 - IV. Relatórios de Execução.
- e) Manter, durante a execução do contrato, sua regularidade fiscal e tributária;
- f) Comunicar formalmente ao **SICOOB CENTRO SERRANO**, com antecedência mínima de 30 dias, salvo em caso fortuito ou de força maior, qualquer alteração a ser efetuada no prazo do projeto;
- g) Designar um interlocutor acessível durante todo o prazo do projeto para facilitar a interação entre as partes;
- h) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo e do Projeto em questão, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais, conforme o caso;
- i) Cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar, todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, eximindo o **SICOOB CENTRO SERRANO** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis;
- j) Responder por eventuais ações judiciais ajuizadas por terceiros em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da **ENTIDADE**, bem como requerer a exclusão do **SICOOB CENTRO SERRANO** dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenado em virtude de tais demandas;
- k) Manter sob sua guarda, pelo período de até 05 (cinco) anos, os documentos que comprovem aplicação dos recursos ora ajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos mencionados na alínea "d", deverão ser entregues na forma de arquivo digital. Os documentos originais devem permanecer com a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO SICOOB CENTRO SERRANO

Durante a vigência deste Contrato, o SICOOB CENTRO SERRANO obriga-se a:

- a) Liberar os valores, no valor e forma estabelecidos neste instrumento;
- b) Fiscalizar, por prepostos por ele designados, o bom e fiel cumprimento do presente projeto, obrigando-se a **ENTIDADE** a atender prontamente às exigências da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do presente contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, salvo aqueles que serão utilizados para divulgação do Projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no termo, sem prévia autorização expressa, por escrito, do **SICOOB CENTRO SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes. Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação torne-se necessária para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do presente termo ou quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação e Parceria poderá ser resolvido imediatamente por qualquer das PARTES se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a parte notificada não sanar integralmente o inadimplemento apontado. O prazo começará a contar a partir do recebimento da notificação pela outra parte, podendo inclusive incidir multa a ser fixada pela parte lesada. O contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus, por qualquer uma das partes desde que a outra seja expressamente notificada em pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A **ENTIDADE** fica ciente de que deverá ter autorização para a disponibilização de fotos, imagens, filmagens de terceiros participantes do projeto objeto deste contrato, independente da faixa etária, conforme disposto em Lei. Os materiais disponibilizados ao **SICOOB CENTRO SERRANO**, serão utilizados com o intuito de divulgar e apresentar os resultados alcançados no projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo a autorização mencionada acima, ficará a **ENTIDADE** responsável judicial e administrativamente por qualquer dano que seja imputado ao **SICOOB CENTRO SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** fica ciente de que em sendo necessário o fornecimento de dados pessoais de terceiros ao **SICOOB CENTRO SERRANO**, precisará de autorização expressa dos titulares de dados pessoais (pessoas físicas ou jurídicas), participantes do projeto, conforme estipula a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes ficam cientes de que deverão zelar pelos dados pessoais de terceiros que tiverem em posse com o mesmo cuidado e segurança que zelariam por seus próprios dados. Em caso de violação da LGPD deverá a outra parte ser expressamente notificada para ter ciência do ocorrido. Devendo a parte infratora dispor de todos os esforços necessários para a correção integral ou parcial dos danos gerados.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes terão responsabilidade pela violação da LGPD na medida da sua participação ao evento danoso. Devendo a outra parte assumir integralmente os dados pelo qual tenha dado causa, inclusive se responsabilizar pelo ressarcimento caso a parte inocente tenha alguma perda patrimonial, não dispensando o direito ao regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou

ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a resolução deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito, por meio de ofício com aviso de recebimento ou por *e-mail* com confirmação de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, de agenciamento, de consórcio ou assemelhado entre as partes, e nem mesmo representa qualquer prestação de serviço ou compra de produtos, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese será imputada ao **SICOOB CENTRO SERRANO** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do Projeto, nem quaisquer outros acidentes decorrentes de ação ou omissão da **ENTIDADE**, de seus terceirizados, de seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da cláusula anterior, caberá exclusivamente à **ENTIDADE**, aos seus terceirizados ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes ocorridos na realização do referido Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A invalidade ou a ineficácia de qualquer das disposições deste Termo não implicarão invalidade ou ineficácia das demais, e sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, e acordadas por meio de aditivo, de modo a refletir a real e inicial intenção das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: Os termos e as condições deste instrumento obrigam as partes e os respectivos sucessores a qualquer título.

PARÁGRAFO SEXTO: As Partes responderão perante terceiros, isoladamente, por qualquer ato praticado fora das condições ora ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 26 de Julho de 2021.

SICOOB
COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO SERRANA DO ESPIRITO SANTO

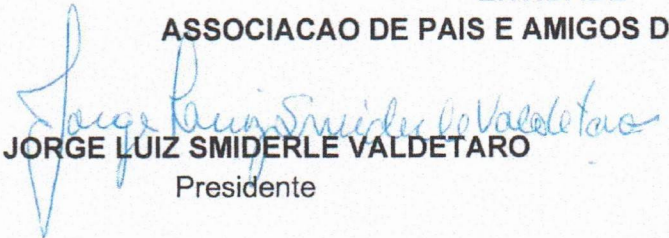


Rodrigo Calheiros de Oliveira
Diretor Executivo



Jaqueline Timm Domingos
Diretor Operacional

ENTIDADE
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente

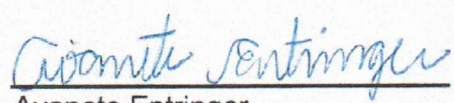


JORGE BERNADINO
1º diretor financeiro

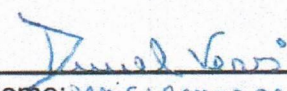
TESTEMUNHAS:

Nome Legível:

CPF:



Avanete Entringer
075.961.427-02



Nome: DANIEL RAMOS DA SILVA
CPF: 137272427-36